

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

02/08/73  
DIA 14.11.  
Herr.

PROC. Nº 302/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO PLAUTH.

A U T U A Ç Ã O

Aos ..... dois ..... dias do mês de ..... agosto ..... do ano  
de ..... 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... Montenegro, Rs., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

REQUERENTE: SAUL CORREIA DA LUZ ..... contra .....

REQUERIDA : CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

Chefe da Secretaria

Maurício Tortes.

OBJETO: Pedido de homologação de opção pelo FGTS.

*82*  
Exmo Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

**J. C. J. de Montenegro**  
**Protocolo N.º 302/73.**  
**Em 02/ 08 / 1973.**

SAUL CORREIA DA LUZ, infra assinado, servidor da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN desde 29 de / setembro de 1961, vem com o devido acatamento, requerer a V. Sxa. / se digne mandar marcar audiência para homologação de opção ao fundo de garantia por tempo de serviço.-

N. Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 02 de agosto de 1973

Saul Correia da Luz  
Saul Correia da Luz

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 02 de agosto de 1973 às 14.00 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foram notificados os senhores Vesta Leuton, requerente e Rego Viana.

para ciência da designação

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 02 de agosto de 1973.

RECEBIL

Oscar Atha Balas

Gaul Correa da Ley

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
M

PROCESSO N°.....302/73..

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ADRÉ LUIZ MOTIN, dos em-pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SAUL CORREA DA LUZ, requerente, e CIA. RIOGRANDESNDE DE SANEAMENTO - CORSAN, requerida, para audiência de homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada pelo Chefe da unidade local Sr. Oscar Arthur Dreher. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que era empregado da requerida desde 1961, tendo estado em gozo de benefício durante quase oito anos e que agora, após o retorno, re-solvera optar pelas disposições da lei que instituiu o F.G.T.S. Disse conhecer integralmente a legislação e que optava por sua livre e espontânea vontade. A requerida nada tinha a opor. Foi então homologada a opção, passando o contrato de trabalho do requerente a ser regido, a partir da presente data, pelas disposições da lei 5.107 e seu regulamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores  
NESTOR FLORES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOCAL DOS EMPREGADOS

Saul Correa da Luz  
Requerente

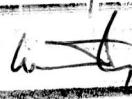
Oscar Arthur Dreher  
Requerida

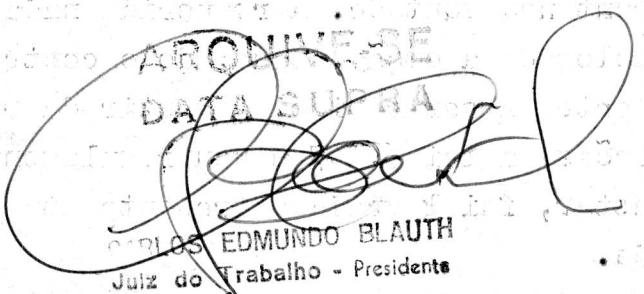
Mauricio Fortes  
CHEFE DA SECRETARIA

esta CONCLUSÃO

data, faço estes autos concluir e encaminhar ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21.8.1973

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

  
ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA